LEI Nº 2.485, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Atlética Lageado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2019, para a Associação Atlética Lageado, inscrita no CNPJ sob nº 00.776.490/0001-12: no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para fins de regularizar e ampliar a cancha de bocha da comunidade de Linha Lageado Grande.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal